



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES  
DE PLANALTO - RS  
**APROVADO**  
POR unanimidade  
EM 25 10 2025  
Wilson S. S.  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 033/2025

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.268, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRISTIANO GNOATTO**, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.268, de 08 de fevereiro de 2.023, passa a ter a seguinte disposição:

**"Art. 1º - Fica o Município autorizado a convocar para trabalhar, por mais 10h (dez horas) semanais, durante os anos de 2023 e 2024, do período de 01 de fevereiro de 2023 até 31/12/2024, os(as) servidores(as), funcionários(as) do quadro efetivo lotado no Cargo de Psicólogo, que atualmente exerce o trabalho por 30h (trinta horas) semanais. [...]"**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.268, de 08 de fevereiro de 2.023, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 18 de fevereiro de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito de Planalto-RS

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica  
Em 12/02/2025

FERNANDO PAZ  
ASSESSOR JURÍDICO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

## JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal nº 033/2025

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Remeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que objetiva alterar o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.268, de 08 de fevereiro de 2023, visto que, ao longo do ano de 2024, se mostrou necessário manter a convocação de 10h de um profissional ocupante do cargo de psicólogo, a fim de não ocorrer prejuízo ou mesmo, interrupção, da prestação do serviço à população planaltense.

Salienta-se que a convocação já ocorreu no ano de 2023 e, também, com autorização deste Poder Legislativo, ocorrerá neste ano de 2025.

No ano de 2024, como no ano de 2023 e para este ano de 2025, há informação de previsão de recurso para o custeio da despesa.

Por derradeiro, com a concessão dos aumentos não está desrespeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece um teto para gasto com servidores do Município, além do Município possuir recursos para custear o aumento.

Entendemos pertinente e por isso encaminhamos a esta Edilidade a alteração desta lei para qual a necessidade se faz premente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-RS, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO  
PREFEITO DE PLANALTO-RS